



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 134 , DE 21 DE JANEIRO DE 1 964 .

Autor: Deputado Walderson Coelho

Cria o Distrito de Paz de Rancharia, no município de Chapada dos Guimarães .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Rancharia, no município de Chapada dos Guimarães .

Artigo 2º - A sede do Distrito de Rancharia será no povoado do mesmo nome.

Artigo 3º - Os limites distritais, são os seguintes : partindo da cabeceira do rio Manso; por êste abaixo até encontrar o limite do município de Diamantino; seguindo pela divisa deste município até encontrar o rio Paranatinga; por êste acima até a sua cabeceira, deste ponto por uma linha reta ao rio Culuene, confrontando com a fôz do rio 15 de agosto; e pelo rio Culuene acima até a sua cabeceira; dêste ponto por uma linha reta a cabeceira do rio Manso, ponto de partida .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de janeiro de 1 964,
1432 da Independência e 762 da República .

[Handwritten signature]